

LEI DE CRIAÇÃO Nº 1.547 DE 06 DE MARÇO DE 2001
LEI MUNICIPAL Nº 2.518 DE 18 DE MARÇO DE 2021
CRISTALINA GOIÁS
"ATUAR PARA EDUCAR"

PARECER Nº 14/2026.	UF: GO
INTERESSADO (A): Escola Espírita Anália Franco.	
ASSUNTO: Renovação de Autorização de Funcionamento.	
DATA: 23/03/2026.	APROVAÇÃO EM: 11/05/2026.

HISTÓRICO:

A mantenedora e secretária geral da Escola Espírita Anália Franco, senhora Lorryne Veríssimo da Costa Dourado, solicitou através do ofício nº 04/2026, datado em 15 de janeiro de 2026, a tramitação do processo de Renovação de Autorização de Funcionamento desta instituição.

A instituição está localizada na Avenida Copacabana esquina com a Rua Glória, bairro Rio de Janeiro, município de Cristalina- GO.

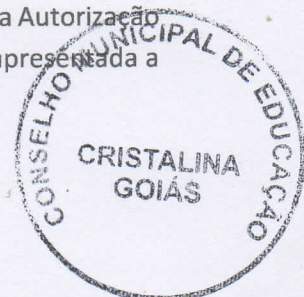
A instituição oferece a Educação Infantil Creche (Berçário ao Agrupamento de 3 anos) e Pré-Escola (Agrupamento de 4 e 5 anos), sob a jurisdição do Conselho Municipal de Educação e Ensino Fundamental anos iniciais, sob a jurisdição do Conselho Estadual de Educação.

ANÁLISE:

O presente processo foi instruído conforme a Resolução CME nº 26 de 27 de abril de 2022, que trata dos critérios para autorização de funcionamento e renovação de autorização de funcionamento e reconhecimento das etapas e modalidades de educação e ensino das escolas jurisdicionadas ao sistema municipal de ensino de Cristalina- GO.

Consta no processo em duas vias:

- Ofício nº 04/2026, datado em 15 de janeiro de 2026, dirigido a Presidência do Conselho Municipal de Educação, subscrito pela mantenedora e secretária geral da Unidade Escolar.
- **Do Diretor:** Lúcia Maria Rosa.
 - a) Ata de reeleição s/nº, datada de 25/02/2026, não consta a assinatura da diretora no documento;
 - b) CNH;
 - c) Certificado de graduação em Pedagogia expedido pela Universidade Federal de Goiás-UEG, datado em 1º de novembro de 2000;
 - d) Autorização nº 001 de 06/14/2022, expedida pelo CME, uma vez expedida a Autorização não há necessidade da atualização da Ata de Reeleição, poderia ter sido apresentada a mesma da época da Posse;
- **Do Secretário-Geral:** Lorryne Veríssimo da Costa Dourado.



- a) Ata de reeleição s/nº, datada de 25/02/2026;
- b) CNH;
- c) Atestado de matrícula, no 8º Período de Letras-Português e Inglês, expedido pela Universidade Pitágoras Unopar Anhanguera, datado em 22 de outubro de 2025;
- d) Autorização nº 001 de 06/14/2022, expedida pelo CME, uma vez expedida a Autorização não há necessidade da atualização da Ata de Reeleição.

➤ **Da Unidade de Ensino:**

- a) Comprovante de endereço;
- b) Dados de identificação da instituição;
- c) CNPJ- 04.468.547/0001-77;
- d) Estatuto Consolidado das Obras Sociais da Sociedade Espírita Bittencourt Sampaio, com registro em Cartório ou Junta Comercial do estado de Goiás em 06 de dezembro de 2024.
- e) Certidão Judicial Civil da Justiça Federal, expedida em 30/01/2026;
- f) Certidão Judicial Criminal Negativa da Justiça Federal, expedida em 30/01/2026
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas da mantenedora, expedida em 29/01/2026 com validade em 28/07/2026;
- h) Certidões Negativas da Unidade Educacional das Fazendas:
Federal com vigência até 03/08/2026,
Estadual com vigência até 24/08/2026 e
Municipal com vigência até 04/04/2026, vigente a época de início de tramitação do processo;
- i) Declaração patrimonial ou demonstrativo da capacidade econômica e financeira da mantenedora, emitida por profissional da área, datada em 08/04/2026;
- j) Recibo de entrega de escrituração fiscal digital, datado em 31/07/2025;
- k) Documento de Doação a Título Precário do terreno da instituição, datado em 05/10/2006;
- l) Última Resolução de Autorização/Renovação de Funcionamento expedida pelo CME em 31/05/2023, Resolução CME nº 29/2023, vigente até 31/05/2026;
- m) Ata de aprovação do Projeto Político Pedagógico pela comunidade escolar e Resolução CME nº 04 de 25/02/2026 que dispõe sobre a aprovação do PPP;
- n) Resolução CME nº 19 de 06/04/2022 que regulamenta e aprova o Regimento Escolar da instituição;
- o) Matriz Curricular da Educação Infantil, a mesma aprovada pelo CME para a Rede Municipal de Educação;
- p) Síntese do Currículo Pleno da Educação Infantil conforme organização curricular do Projeto Político Pedagógico;
- q) Certificados de participação no Curso de Primeiros Socorros no Ambiente Escolar referente a Lei Lucas nº 13.722/2018;
- r) Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros expedido em 10/02/2026 com validade até 05/02/2027;
- s) Alvará da Vigilância Sanitária expedido em 17/03/2026 com validade até 31/12/2026;
- t) Alvará de Licença de Funcionamento expedido em 17/03/2026 válido até 31/12/2026;



- u) Nominata do corpo docente/administrativo da instituição com informações de carga horária e certificados de escolaridade;
- v) Registro de Contrato de Trabalho dos funcionários da instituição, estão assinados somente pelo contratado, recomendamos que todos os envolvidos assinem os contratos;
- w) Resolução CME nº 104 de 05/11/2025 que aprova o Calendário Escolar para o ano letivo de 2026;
- x) Memorial descritivo dos ambientes, contendo metragem e com a descrição dos utensílios, materiais didáticos pedagógicos, equipamentos e mobiliários existentes na Unidade Escolar de acordo com a disposição;
- y) Certificado do CMDCA, datado em 20/03/2025, com validade até 20/03/2026;
- z) Cópia do Termo de Fomento nº 11/2026, junto a Prefeitura Municipal.

DELIBERAÇÃO:

A mantenedora e secretária geral da Escola Espírita Anália Franco, senhora Lorryne Veríssimo da Costa Dourado, apresentou a documentação exigida na Resolução CME nº 26 de 27 de abril de 2022.

As informações quanto a Autorização de Funcionamento da Educação Infantil, constam no timbre dos documentos expedidos, orientamos que seja registrado também a vigência do Ato Autorizador, ressaltamos que junto a assinatura da secretária geral conste a Autorização emitida pelo CME.

A assessoria técnica pedagógica do CME realizou a visita de inspeção em virtude do Processo de Renovação de Autorização de Funcionamento da Escola em questão em 05 de maio de 2026, conforme parecer de inspeção parte anexa deste processo.

O prédio escolar é de porte médio com identificação externa visível. A aparência geral da instituição é adequada e atende de forma satisfatória o número de estudantes ali matriculados. As salas de aulas são iluminadas e arejadas. As salas de aula que são destinadas às crianças possuem ar condicionado. As instalações sanitárias são compatíveis com as idades dos estudantes, com quantidade suficiente para atender a demanda da escola.

Em relação à segurança a instituição segue as normativas do Corpo de Bombeiros com extintores nas áreas determinadas pelo órgão e facilidade no rápido escoamento caso seja necessário.

A água é fornecida por meio de poço artesiano a limpeza da caixa d'água é realizada pelo zelador da instituição, de 6 em 6 meses.



LEI DE CRIAÇÃO Nº 1.547 DE 06 DE MARÇO DE 2001
LEI MUNICIPAL Nº 2.518 DE 18 DE MARÇO DE 2021
CRISTALINA GOIÁS
"ATUAR PARA EDUCAR"

A secretaria escolar é bem organizada. A documentação tanto dos estudantes quanto dos funcionários está arquivada corretamente, em relação aos documentos que fazem parte da vida escolar das crianças, como matrícula por exemplo, estão disponíveis somente no sistema digital da instituição e os documentos dos servidores são todos enviados para a contabilidade. Os livros de atas são organizados e separados por assuntos.

A área externa da instituição é limpa, organizada e atrativa. O pátio externo é revestido com cascalho, porém os demais espaços destinados a atividades recreativas são calçados, como os solários e um espaço coberto onde futuramente será um anfiteatro. A dedetização dos ambientes é realizada semestralmente.

De acordo com a Resolução CME nº 60/2023, art. 42, nas instituições onde o número de crianças não ultrapasse 50, o diretor poderá exercer concomitantemente com essa função, a coordenação pedagógica. No caso da Escola Espírita Anália Franco, nos foi informado que será solicitado no próximo semestre a revogação da atual diretora, que acompanha a instituição a distância, a mantenedora e secretária geral está finalizando um curso de gestão para poder assumir estas funções junto a instituição.

Atualmente a mantenedora e secretária geral exerce também a função de professora da turma multisseriada de 3º e 4º ano no turno vespertino, a secretaria fica ao encargo de uma auxiliar administrativa, neste horário, porém a mantenedora informou que está é uma situação temporária e que já estou procurando sanar a falta de professora para esta turma.

Esta Assessoria manifesta-se favorável a Renovação de Autorização de Funcionamento com 3 (três) anos de duração, com vencimento em 27 de maio de 2029.

No ano de vencimento desta Autorização de Funcionamento, os documentos para uma nova autorização deverão ser apresentados 120 (cento e vinte dias) antes do vencimento ao Conselho Municipal de Educação.

Este parecer segue para plenária para apreciação e aprovação.

Eblardoso
Eloíza de Lourdes P. da Silva Cardoso
Assessora Técnica Pedagógica do CME
Portaria nº 016 de 16/01/2025

Rittotto
Paula Viviana Miotto
Assessora Técnica Pedagógica do CME
Portaria nº 017 de 16/01/2025

